

Brasil/Áustria Serviços aéreos internacionais - resumo de provisões negociadas

Rotas

Rotas Austríacas:

De: Pontos na Áustria | Via: Quaisquer pontos | Para: dois pontos no Brasil | Além: Quaisquer pontos Rotas Brasileiras:

De: Pontos no Brasil | Via: Quaisquer pontos | Para: dois pontos na Áustria | Além: Quaisquer pontos NOTAS

- Quaisquer pontos intermediários e pontos além podem ser servidos pela(s) empresa(s) aérea(s) designada(s), sem exercício de direitos de tráfego de 5ª liberdade.
- Os pontos acima poderão ser escolhidos livremente e substituídos a qualquer hora.

Referência: Anexo ao ASA e MoU de nov/95

Capacidade

Operações mistas: 4 (quatro) freqüências semanais nas rotas especificadas compartilhadas entre operações mistas e exclusivamente cargueiras, usando qualquer tipo de aeronave.

Referência: MoU de nov/95

Operações exclusivamente cargueiras: As frequências constantes na capacidade definida para operações mistas podem ser alternativamente utilizadas para operações exclusivamente cargueiras

Referência: MoU de nov/95

Direitos de tráfego

Operações mistas: O eventual exercício dos direitos de tráfego de 5ª liberdade será acordado pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes

Referência: Artigo 2º do ASA e MoU de nov/95

Operações exclusivamente cargueiras: O eventual exercício dos direitos de tráfego de 5ª liberdade será acordado pelas autoridades aeronáuticas das duas Partes Contratantes

Referência: Artigo 2º do ASA e MoU de nov/95

Preços

Dupla aprov

Referência: Artigo 11 do ASA

Designação

Múltipla

Referência: Art. 3º do ASA

Código compartilhado

Permitido nos serviços acordados, com qualquer empresa que detenha autorização apropriada.

Referência: MoU de nov/95

Atualização: Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - Gerência de Acesso ao Mercado Data: 20/02/2019